



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 35/2014 – TÉCNICA E PREÇO

### NOTA DE ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO n.º 01

Tendo em vista os pedidos de esclarecimentos encaminhados até a presente data, o CRCPR manifesta-se no seguinte sentido:

#### **DÚVIDA 01**

A empresa IBAC BRASIL pediu para esclarecer a divergência quanto a necessidade ou não da Secretaria do Programa imprimir os certificados, pois o item 3.5.7 do Anexo I prevê a geração pelo sistema e a impressão pelo próprio usuário, já o item 3.5.8., subitem E, contempla a impressão e envio pela Secretaria do Programa.

**Resposta:** Prevalece o contido no item 3.5.7. do Anexo I do Edital, no seguinte sentido, sendo excluído o subitem E, do item 3.5.8, sem qualquer prejuízo na formulação das propostas:

*“O CRCPR, por meio da Coordenação Geral do “Programa + SABER contábil” disponibilizará os certificados diretamente no portal do aluno, com numeração de registro gerada via sistema e gravada no seu teor, com armazenamento de dados pelo CRCPR, devendo o sistema possibilitar também a geração da 2ª via.”*

#### **DÚVIDA 02**

A empresa IBAC BRASIL pediu para esclarecer a divergência quanto ao número de questões para cada unidade de estudo, pois o ITEM 3.5.4 do Anexo I do Edital prevê o número mínimo de 04 (quatro) questões, já o Anexo II, que trata dos critérios de pontuação, no DP 12 descreve apenas 03 (três) questões, logo, indaga qual o número de questões que deverão ser apresentadas.



**Resposta:** Prevalece o contido no item 3.5.4. do Anexo I do Edital, ou seja, no mínimo **04 (quatro) questões**, que são os parâmetros para formulação das propostas. Quanto ao Anexo II, o critério DP 12 será retificado, pois se trata de mero erro material, sem qualquer prejuízo na formulação de propostas.

### **DÚVIDA 03**

A empresa GRUPO NT trouxe as seguintes indagações:

*“Atendendo o item 3.5.1 do edital referenciado, solicitamos esclarecimento conforme abaixo:*

*A Licitante deverá apresentar Caderno E-learning que reproduzirá a navegação, onde será demonstrada na internet a comprovação que a Proposta Técnica atende aos itens pontuáveis.*

**Pergunta:** *A demonstração será realizada on-line para verificação do atendimento de cada quesito. Essa análise técnica será realizada pela comissão ou será necessária apresentação das licitantes? Gostaríamos de saber se a comissão realizará apresentação no mesmo dia do recebimento das propostas ou convocará as empresas habilitadas em datas posteriores previamente agendadas? Uma vez que as empresas podem optar pelo envio de toda documentação via correios.”*

**Resposta:** Invocando-se o teor item 10.6 do edital, a demonstração será online, na Internet e **pelo próprio representante da licitante**. Quanto a durabilidade da sessão, pretende-se concluir os julgamentos em sessão única, entretanto, não havendo tal possibilidade, a Comissão Técnica agendará nova data, com comunicação a todas as proponentes.

### **RETIFICAÇÃO**

Considerando o esclarecimento às dúvidas 01 e 02, fica excluído o subitem E do item 3.5.8. do Anexo I do Edital, bem como, retificado o item DP 12 do Anexo II do Edital, fazendo-se constar “quatro” ao invés de “três” questões, o que não acarreta qualquer prejuízo na formulação das propostas (art. 21, § 4º, L 8.666./93).

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

Contadora **LUCÉLIA LECHETA**  
Presidente do CRCPR